



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 2016.05.10.1

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de material permanente (mesas, cadeiras e bebedouros), destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A sala de aula deve ser um espaço agradável, aconchegante e propício à construção do conhecimento, pois nela ocorrem as interações entre estudante-professor, estudante-estudante, havendo contínua troca de experiências. Para que isso aconteça, de forma significativa para todos os envolvidos, é fundamental que sejam oferecidas as melhores condições para que tal processo ocorra com qualidade pedagógica. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação considera primordial oferecer aos seus usuários um mobiliário escolar compatível com a sua proposta pedagógica, que é justamente propiciar uma educação de qualidade, capaz de provocar verdadeiras mudanças de comportamento de seus usuários.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Conjunto do Professor, composto de uma mesa de 1,20m tampo em MDF sem gaveta e uma cadeira com assento encosto em PP estrutura metálica, com pintura epóxi	Cjt	20	590,00	11.800,00
0002	Mesa coletiva para professores com 10 lugares, tampo em MDF 2,00m x 1,20m de largura, montada em estrutura metálica e pintura epóxi	Und	1	1.755,00	1.755,00
0003	Cadeira tipo Universitária - Assento encosto e prancheta, na cor azul; Encosto: fundido e m polipropileno com alta pressão, aditivado, deverá possuir respiradores quadrado, moldado e contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado, medindo aproximadamente 460mm de largura, 250mm de altura no eixo central da sua curvatura e espessura de 5mm; Assento: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, deverá possuir respiradores quadrados, fixados através de presilhas já fundidos no próprio assento, além da colocação de 6 (seis) parafusos cabeça chata, medidas aproximadas, largura 460mm e 410mm de profundidade e espessura de 5mm; Prancheta: confeccionada em resina plástica, com porta caneta frontal e lateral, medindo aproximadamente 50cm X 55cm com variação máxima de 5% para maior ou menor a parte estrutural da prancheta é feita com 2 (dois) pedestais soldados a vertical de 90º na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65º na diagonal, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas, porta livros tipo gradil com 03 (três) travas, Estrutura única, toda ela montada através da solda MIG. constituída em tubo oblongo 30mm X 16mm. em chapa nº 16 de espessura, com 4 (quatro) pés, acabamento em aço com solda eletrônica MIG, pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosforização, preparando a superfície para receber pintura em pó epóxi na cor preta,	Und	300	275,00	82.500,00



	aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa				
0004	Cadeira secretária giratória, assento encosto em resina plástica, com 5 patas	Und	20	265,00	5.300,00
0005	Bebedouro industrial de três torneiras, com certificação do INMETRO	Und	15	2.880,00	43.200,00
Total					144.555,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 144.555,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.361.0017.2.014.0000	4.4.90.52.00
07	01	12.363.0024.2.017.0000	4.4.90.52.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não



superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 10 de maio de 2016.

Hilton Batista de Lima  
Pregoeiro Oficial



ANEXO II  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)  
PREGÃO Nº 2016.05.10.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

*[Handwritten signatures]*



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**PREGÃO Nº 2016.05.10.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

*[Handwritten signatures]*



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)  
PREGÃO Nº 2016.05.10.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Cear .

Pela presente declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n  8.666/93 e Lei n  10.520/2002, bem como  s cl usulas e condi es da modalidade Preg o n  2016.05.10.1.

Declaramos ainda, que n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada Licita o.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licita o.

**Objeto:** Aquisi o de material permanente (mesas, cadeiras e bebedouros), destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede P blica de Ensino do Munic pio de Aurora/CE, conforme especifica es apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Mesas, Cadeiras e Bebedouros					
Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	Conjunto do Professor, composto de uma mesa de 1,20m tampo em MDF sem gaveta e uma cadeira com assento encosto em PP estrutura met�lica, com pintura ep�xi	Cjt	20		
0002	Mesa coletiva para professores com 10 lugares, tampo em MDF 2,00m x 1,20m de largura, montada em estrutura met�lica e pintura ep�xi	Und	1		
0003	Cadeira tipo Universit�ria - Assento encosto e prancheta, na cor azul; Encosto: fundido e m polipropileno com alta press�o, aditivado, dever� possuir respiradores quadrado, moldado e contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tamp�o no mesmo polipropileno aditivado, medindo aproximadamente 460mm de largura, 250mm de altura no eixo central da sua curvatura e espessura de 5mm; Assento: fundido em polipropileno com alta press�o, aditivado, dever� possuir respiradores quadrados, fixados atrav�s de presilhas j� fundidos no pr�prio assento, al�m da coloca�o de 6 (seis) parafusos cabe�a chata, medidas aproximadas, largura 460mm e 410mm de profundidade e espessura de 5mm; Prancheta: confeccionada em resina pl�stica, com porta caneta frontal e lateral, medindo aproximadamente 50cm X 55cm com varia�o m�xima de 5% para maior ou menor a parte estrutural da prancheta � feita com 2 (dois) pedestais soldados a vertical de 90� na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65� na diagonal, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas, porta livros tipo gradil com 03 (tr�s) travas, Estrutura �nica, toda ela montada atrav�s da solda MIG. constitu�da em tubo oblongo 30mm X 16mm. em chapa n� 16 de espessura, com 4 (quatro) p�s, acabamento em a�o com solda eletr�nica MIG, pr�-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosforiza�o, preparando a superf�cie para receber pintura em p� ep�xi na cor preta, aplicada pelo processo de deposi�o eletrost�tica com polimeriza�o em estufa	Und	300		
0004	Cadeira secretaria girat�ria, assento encosto em resina pl�stica, com 5 patas	Und	20		
0005	Bebedouro industrial de tr�s torneiras, com certifica�o do INMETRO	Und	15		
<b>Total</b>					

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*[Handwritten signatures]*





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de material permanente (mesas, cadeiras e bebedouros), destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro .....

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Rozilange de Macêdo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.05.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.05.10.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Maria Rozilange de Macêdo, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material permanente (mesas, cadeiras e bebedouros), destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

*(Handwritten signatures and initials)*



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

**5.5** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento ser  efetuado atrav s de Cheque Nominal a Empresa ou Transfer ncia Banc ria.

#### CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-  a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposi es deste Instrumento e do Edital Convocatrio.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfei o dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execu o deste Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios na forma estabelecida no Art. 65,   1  da Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo m ximo de 15 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento n o importar  em sua aceita o.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos dever o estar todos em embalagens fechadas.

#### CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-  a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/bens objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, atrav s da Secretaria Municipal contratante, a execu o do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

#### CL USULA D CIMA - DAS SAN OES

10.1 -   Contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei n  8.666/93, e suas demais altera es.

10.2 - O Atraso injustificado na execu o do contrato, inadimplemento, sujeitar  a Contratada  s seguintes san es:

*(Handwritten signatures and initials)*



10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

1) ..... CPF .....

*[Handwritten signatures]*